



**MENSAGEM Nº 360/2019.**

**Ref.:** Projeto de Lei.

**Assunto:** Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 360, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária para a realização de diversos serviços, considerando que os repasses estadual e federal não estão sendo realizados e alguns serviços assistenciais não podem ser interrompidos em virtude do bem-estar dos usuários.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

CMSBS 10/10/2019 14:36

M



**PROJETO DE LEI Nº 360, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

**Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 001 - Assistência Social**

**Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS**

|   |                |
|---|----------------|
| 3390300000 - Material de consumo (01000100)                           | R\$ 23.000,00  |
| 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100)   | R\$ 112.000,00 |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (01000100) | R\$ 78.000,00  |
| 3390140000 - Diárias - civil (01000100)                               | R\$ 1.500,00   |

**Art. 2º.** Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 001 - Assistência Social**

**Atividade: 2039 - Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente**

|   |              |
|---|--------------|
| 3390140000 - Diárias - civil (01000100) | R\$ 1.500,00 |
|---|--------------|

**Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**

**Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON**

|  |                |
|--|----------------|
| 4490610000 - Aquisição de imóveis (01000100) | R\$ 213.000,00 |
|--|----------------|

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal